PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4579/2022-1DOC

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ente Licitante: MUNICÍPIO DE TUPÃ
Tipo: Menor preço por lote
Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Diário (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: www.tupa.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro - Tupã/SP.

Data da realização: dia 29 de abril de 2022
Horário: 08h30min
Local: Sala de reunião do Paço Municipal de Tupã
Legislação Aplicável: ESTA ADMINISTRAÇÃO OPTOU POR APLICAR, NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, A LEI Nº 10.520/2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 5.748/2006, o Decreto Municipal nº 8.545/2019, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a Lei Complementar Municipal nº 294/2015.

O **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, com sede na Praça da Bandeira, nº 800, Centro, CEP. 17.600-900, Tupã/SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **CAIO KANJI PARDO AOQUI**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente **Pregão Presencial nº 033/2022, Processo Licitatório nº 182/2022**, do tipo **"menor preço por lote"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES,** de acordo com quantidade e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, Requisições nºs 1476/2022, 1488/2022, 1504/2022, sendo que a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 5.748/2006, Decreto Municipal nº 8.545/2019, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Complementar Municipal nº 294/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FL. Nº
RUBRICA

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal de Tupã/SP, localizada no pavimento superior, sito na Praça da Bandeira n° 800, Centro, na Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, **dia 29 de abril de 2022, às 08h30min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados através de Portaria.

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Dados do Licitante;
ANEXO III - Minuta de Credenciamento;
ANEXO IV - Minuta de Habilitação Prévia;
ANEXO V- Modelo de Proposta;
ANEXO VI - Declaração de garantia de entrega dos produtos;
ANEXO VII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VIII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
ANEXO IX – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI – Minuta do Contrato;
ANEXO XII – Locais para entrega (Ponto a Ponto)

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

FL. Nº
RUBRICA

2.2- **Não poderão participar da presente licitação** as empresas suspensas por essa Administração Municipal ou declaradas inidôneas para participar de licitações junto à Administração Pública.

2.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.4.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.4.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Compras, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**; Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação **(ANEXO VIII)**; e Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (**ANEXO IX**)**,** apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

2.5 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

2.6 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, localizada na Praça da Bandeira, nº 800, Centro - Tupã/SP, na data de **29 de abril de 2022, a partir das 08h30min,** será realizada sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.7 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.8 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
2.8.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2.8.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
2.8.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
2.8.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
2.8.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
2.8.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e

2.8.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado**, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas

FL. Nº
RUBRICA

diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.

2.9 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.10 - Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 **-** Para o credenciamento deverá ser preenchido a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo **(ANEXO III),** acompanhado dos seguintes documentos **FORA** dos envelopes n° 1 e 2:

3.1.1 – DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO IV** do Edital.

3.1.2 -**Tratando-se de representante legal**, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 - **Tratando-se de procurador**, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o **direito de preferência,** conforme previsto em seus artigos 42 a 49 **ou DECLARAÇÃO** do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

3.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

FL. Nº
RUBRICA

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equivoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de "confere com original".

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 3.1.2 deste Edital**.

3.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

4 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

4.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fora **reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às ME/EPP/MEI**.

4.2- Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06.

5– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

FL. Nº_____
RUBRICA

5.1 – A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO IV** do Edital, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

5.2- A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, ***separadamente***, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
ENVELOPE 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
CNPJ Nº _____

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
CNPJ Nº _____

5.3 – A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser datada, preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

a) Nome, endereço, o CNPJ;
b) Número do Pregão e do Processo;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação da **marca de todos os produtos cotados**;

FL. Nº
RUBRICA

d) **Preços total por lote, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;**
e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias,** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
f) **Prazo de entrega dos produtos será no máximo em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do Empenho;**
g) Declaração de que os **PRODUTOS** atendem todas as exigências estabelecidas neste edital;
h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
i) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
j) Data e assinatura do representante legal da proponente.

6.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

6.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

6.5 - A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estarem inclusos tributos de qualquer natureza, taxas, fretes e todas as demais despesas, diretas e indiretas, **decorrentes da entrega produtos licitados.**

6.6 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

6.7 - O licitante poderá apresentar a proposta em *pen drive* ou mídia (CD ou DVD) conforme modelo disponibilizado no site www.tupa.sp.gov.br, para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope de proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 6.1.

6.8 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

6.8.1 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

6.8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

FL. Nº
RUBRICA

6.8.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de MEI**,** no caso de Microempreendedor Individual;
b) Registro comercial**,** no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**,** em se tratando de sociedades comerciais**,** em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Debito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicilio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Divida Ativa do Estado de São Paulo.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

FL. Nº
RUBRICA

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

7.1.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

7.1.3.1 - Na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

7.1.4.1.1 – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme (Súmula 50 TCE / conforme depreende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras).

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

FL. Nº
RUBRICA

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**ANEXO VII**).
b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO VIII**).

7.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.1.2 - Em caso de dúvidas será realizada consulta aos sites dos órgãos emissores das respectivas Certidões emitidas via internet, confirmando a autenticidade das mesmas para fins de Habilitação, que após conferidas, que poderão ser impressas e ajuntadas aos autos do processo licitatório.

7.2.1.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for a matriz e a licitante vencedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

7.2.1.5 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

7.2.1.6 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.2.1.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.2.1.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, conforme at. 48, §3°, da Lei n° 8.666/93.

FL. Nº
RUBRICA

8 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

8.1 – As empresas licitantes, classificadas em primeiro lugar, **deverão apresentar AMOSTRAS para os lotes 01 e 02**, aos quais serão analisados após a sessão pública de abertura do certame pelo Departamento de Alimentação (Cozinha Piloto), juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE (através de teste de degustação, organoléptico e rendimento), conforme informações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.** Se a licitante vencedora não apresentar as amostras exigidas, esta será automaticamente desclassificada do item.

8.2 - As Licitantes vencedoras dos lotes deverão apresentar**, no prazo de até 03 (três) dias úteis** após a data de abertura da licitação, as amostra em *embalagem original* de cada produto que compõe o lote arrematado.

8.3 - As amostras ***"aprovadas"*** NÃO serão devolvidas, para posterior análise e comparação das entregas futuras.

8.4 - **Exige-se 02 (duas) amostras lacrada para cada item**, em embalagem original do fabricante, a fim de analisar as especificações, como o padrão, marca, tipo, entre outras, devendo ser entregues diretamente no Departamento de Alimentação (Cozinha Piloto), localizado na rua Nhambiquaras, nº 1.505, Jardim América, Tupã/SP, conforme item 8.2 do presente Termo de Referência.

8.4 – Das Amostras:

8.4.1 - As amostras deverão estar **identificadas com etiqueta contendo**:

- Razão Social da Licitante;
- Relação e Marca dos produtos entregues;
- Número do Pregão e Número do Processo;
- Endereçado: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, Praça da Bandeira, nº 800, Centro – Tupã/SP - CEP: 17.600-900.

8.4.2 - As **marcas das amostras** deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

8.4.3 - Deverá apresentar as amostras em embalagem original do fabricante, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacradas e etiquetadas com número do lote, data de fabricação, data de validade.

8.4.4 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma **relação detalhada da mercadoria entregue para análise**, em duas vias, que será recebida e conferida **por pessoa responsável pelo ato, vinculada à Secretaria requisitante**.

8.5 - As amostras serão avaliadas pelo Departamento de Alimentação (Nutricionista) juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, através de teste de degustação, organoléptico e análise de rendimento, que será emitido relatório em 05 dias úteis, apresentando os resultados obtidos para classificação ou não dos produtos licitados.

FL. Nº
RUBRICA

8.6 - Caso não seja aprovada a amostra, haverá a convocação das demais licitantes em ordem de classificação, para apresentação de amostras, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.7- A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. E sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

8.8 - Ficarão a critério de a Prefeitura solicitar no decorrer da vigência do contrato Laudo Bromatológico de Orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-químicas, organolépticas e complexos vitamínicos e minerais, emitidos por órgão oficial de cada lote entregue do produto.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

9.2- As licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

9.4- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1- Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por lote.**

FL. Nº
RUBRICA

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do lote, conforme discriminado a seguir:

Lotes	REDUÇÃO MÍNIMA
01 a 04	R$ 1,00

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 – Se houver EMPATE, será assegurado o exercício do "direito de preferência" às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos seguintes termos:

9.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2 - A ME, EPP ou MEI cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.1,** será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.

9.9.4 - Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais ME, EPP e MEI cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.1.**

FL. Nº
RUBRICA

9.9.5- Na hipótese da não contratação da ME, EPP ou MEI, e não configurada a hipótese prevista no subitem **9.9.4,** será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10 - <u>A Cota reservada não impede que ME, EPP e MEI também participem da cota principal;</u>

9.10.1 - NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA COTA RESERVADA: Sendo a "cota reservada" FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da "cota principal", ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto nº 8.538/2015.

9.10.2 - SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL: a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo preço da menor.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n° 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
9.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

FL. Nº
RUBRICA

9.20 - Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura, poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento ciente.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias**, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme artigo 4°, XVIII da Lei n° 10.520/2002.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Tupã, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

10.7 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

10.8 - Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Paço Municipal de Tupã.

10.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

10.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Paço Municipal de Tupã, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 – Tupã/SP, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **não sendo aceito protocolo via fac-símile.**

10.9.3 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@tupa.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

FL. Nº
RUBRICA

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17h do último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

10.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11- DOS PRAZOS, DAS CONDICÕES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 – DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, se dará de **forma parcelada** nas quantias expressas nos empenhos emitidos pelas Secretarias requisitantes (conforme demanda), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a fornecedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

11.2- PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Empenho.**

11.3- LOCAL E HORARIO DE ENTREGA: Os produtos do lote 01: itens 01, 03, 04, 05 e 06, Lote 02: itens 01 e 02, lote 03 itens 01 e 02 e lote 04 as entrega deverão ser ponto a ponto conforme solicitação de dias e quantidades pela Cozinha Piloto, os demais itens deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias do pedido de compras (Empenho) na Cozinha Piloto na Rua Nhambiquaras, 1.505 – Jardim Nossa Senhora de Fátima, Tupã – SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, pela fornecedora, a qual fica obrigada a substituir o produto, às suas expensas, se o mesmo vier a ser recusado, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência.

11.3.1 - PARA OS ITENS: 01 e 06 - LOTE 01: Entrega Diária para o item 01.

ENDEREÇOS:

- **CRECHE CINTHIA REIS**: RUA LÁZARO MOSQUINI, 121, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA
- **CRECHE SOLEDAD**: RUA NHAMBIQUARAS, 1.180, CECAP
- **CRECHE FONTANA**: RUA AMÉRICO SCANDIUZZI, 250, COHAB ANTÔNIO PEREIRA GASPAR
- **CRECHE ARITANA**: ERNESTO COQUEMALA, 1.005, JARDIM UNESP 2
- **CRECHE RESINA**: RUA ANÁPOLIS, 171, ZONA LESTE
- **CRECHE MANUEL**: RUA CECÍLIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 250, VILA ABARCA - **CRECHE MANUEL CASA**: RUA ANTONIO PEREIRA GASPAR, 526, PQ. UNIVERSITÁRIO II
- **CRECHE ALMERINDA**: RUA BIAGGIO FIORI, 55, VILA FORMOSA
- **CRECHE LAURA MARIA**: RUA PIONEIRO FRANCISCO PEREIRA BELO, 10 – VALTER PIMENTEL

FL. Nº
RUBRICA

11.3.2 - PARA OS ITENS: 03 E 05 (LOTE 1); 02 (LOTE 2 e 3) (ESCOLAS MUNICIPAI)

ENDEREÇOS:

- **EMEF ODINIR MAGNANI (PARQUE UNIVERSITÁRIO):** RUA JOVINIANA BEZERRA DE CARVALHO, 255
- **EMEF PROF. JOÃO GERALDO IORI**: RUA ÂNGELO ROMERO SERVILHA, 150
- **EMEIEF GOV. MÁRIO COVAS E PRÉ**: RUA WALDEMAR BUFULLIN, 455
- **EMEIEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PRÉ OBJETIVO**: AVENIDA DO S UNIVERSITÁRIOS, 145.
- **EMEIEF SÔNIA JERÔNIMO**: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N.
- **EMEI ENEDINA BOTEON**: RUA LAURA, 30
- **EMEI JOSÉ MARIS**: RUA MARIO MENEGATTI, 415
- **EMEIEF PROFº. THIAGO DA SILVA LEANDRO**: RUA ERNESTO COQUEMALA, S/N
- **EMEIEF OSMAR GENOVEZ**: RUA XV DE NOVEMBRO; 30-82-VL. INDEPENDENCIA

11.3.3 - PARA OS ITENS: 01, 03 (LOTE 01) (ESCOLAS DE 2º. TURNO)-Entrega Diária ou Conforme solicitação da Cozinha Piloto.

ENDEREÇOS:

- **NÚCLEO NOSSA SENHORA DA PAZ**: RUA ANTÔNIO DE CASTILHO, 1.483
- **NÚCLEO IZILDA FREITAS – FEPASA**: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
- **PROJETO JOVENS TALENTOS**: RUA PEDRO PAVANELLI, 40 – VL. SANTA MARIA
- **PROJETO UNESP**: AV. DOMINGOS COSTA LOPES, 1.100 – JD. UNESP

11.3.4 - PARA OS ITENS: 06 (LOTE 01) - Entrega Diária

ENDEREÇOS:

- **ALMOXARIFADO CENTRAL**: RUA NHAMBIQUARAS, 1.555
- **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**: RUA GOITACAZES, 701

11.3.5 – Para os itens do lote 04:

LOCAIS PARA ENTREGA PONTO A PONTO:
- CRECHE CINTHIA REIS: RUA LÁZARO MOSQUINI, 121, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA
- CRECHE SOLEDAD: RUA NHAMBIQUARAS, 1.180, CECAP
- CRECHE FONTANA: RUA AMÉRICO SCANDIUZZI, 250, COHAB ANTÔNIO PEREIRA GASPAR
- CRECHE ARITANA: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N, JARDIM ITAIPÚ
- CRECHE RESINA: RUA ANÁPOLIS, 171, ZONA LESTE

FL. Nº
RUBRICA

- CRECHE MANUEL: RUA CECÍLIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 250, VILA ABARCA
- CRECHE MANUEL CASA: RUA ANTONIO PEREIRA GASPAR, 526, PQ. UNIVERSITÁRIO II
- CRECHE ALMERINDA: RUA BIAGGIO FIORI, 55, VILA FORMOSA
- CRECHE LAURA MARIA: RUA PIONEIRO FRANCISCO PEREIRA BELO, 10 – VALTER PIMENTE
- EMEF ODINIR MAGNANI (PARQUE UNIVERSITÁRIO): RUA JOVINIANA BEZERRA DE CARVALHO, 255
- EMEF PROF. JOÃO GERALDO IORI: RUA ÂNGELO ROMERO SERVILHA, 150
- EMEIEF GOV. MÁRIO COVAS E PRÉ: RUA WALDEMAR BUFULLIN, 455
- EMEIEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PRÉ OBJETIVO: AVENIDA DO S UNIVERSITÁRIOS, 145.
- EMEIEF SÔNIA JERÔNIMO: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N.
- EMEI ENEDINA BOTEON: RUA LAURA, 30
- EMEI JOSÉ MARIS: RUA MARIO MENEGATTI, 415
- EMEIEF PROFº. THIAGO DA SILVA LEANDRO: RUA ERNESTO COQUEMALA, S/N
- NÚCLEO NOSSA SENHORA DA PAZ: RUA ANTÔNIO DE CASTILHO, 1.483
- NÚCLEO IZILDA FREITAS – FEPASA: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
- PROJETOS JOVENS TALENTOS: RUA PEDRO PAVANELLI, 40
- PROJETO UNESP: AV. DOMINGOS COSTA LOPES, 1100

11.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.5 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:

11.5.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, como transporte e demais gastos como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade civil e penal por danos ou prejuízos porventura causados a Administração Municipal ou a terceiros decorrente da execução do contrato.

11.7 - Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade, e estarem em perfeitas condições para o consumo.

11.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

FL. Nº
RUBRICA

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A **fornecedora / contratada** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial à Lei 10520/02, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

12.2 - No caso de **inexecução TOTAL do ajustado,** a **fornecedora / contratada** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente, ou da Ata de Registro de Preços.

12.3 - No caso de **inexecução PARCIAL do ajustado**, a **fornecedora / contratada** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente, ou da Ata de Registro de Preços.

12.4 - **Pelo atraso injustificado do ajustado,** a **fornecedora / contratada** sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 1% (um por cento) do valor total empenhado, por dia de atraso, a contar a data da notificação para início entrega dos produtos.

12.4.1 – **Atraso superior a 15 (quinze) dias,** independentemente do valor da multa prevista no subitem 12.4, ficará sujeito, também, à **multa no percentual de até 20% (vinte por cento)**, pela inexecução total ou parcial do ajustado, nos termos dos subitens 12.2 e 12.3.

12.4.2 - Não será aplicada multa se o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.5 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato (ou outro documento equivalente), deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

12.5.1 – A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar, prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, tem seus efeitos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

12.5.2 – **Os casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, previstos no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02,** tem seus efeitos restritos ao órgão sancionador, ou seja, apenas para o Município de Tupã, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para o caso previsto no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93; e, por até 05 (cinco) anos, para os casos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais – (Súmula nº 51 TCE/SP).

FL. Nº
RUBRICA

12.6 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

12.8 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou de retirar Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

12.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.10 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura da Estância Turística de Tupã, em nome da licitante/adjudicatário/contratado e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

12.11 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.12 - Da sanção aplicada caberá recurso, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação**, à autoridade superior que aplicou a sanção.

12.13 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.14 – A aplicação da multa não impede o cancelamento ou rescisão, unilateral, do registro da fornecedora ou do contrato, pela Administração.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

13.1.1 - A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos alimentos contidos no pedido expedido pela Secretaria requisitante, estando sujeita à devolução para devida correção.

13.1.2 – Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

FL. Nº
RUBRICA

13.1.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.1.4 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Fornecedora.

13.1.5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Fornecedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.1.6 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.1.7 – A Administração reserva-se no direito de adquirir apenas parte da quantidade licitada, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

13.2 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

13.3 - A Administração efetuará o pagamento em nome da fornecedora através de crédito na conta corrente da Fornecedora, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fichas: 244, 245, 246, 266, 267, 268, 274, 275, 276, 313 e 314

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 575

15 – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

15.1 – De acordo com o que estabelece a legislação federal, os contratos com periodicidade igual ou inferior a 01 (um) ano são insuscetíveis de reajustamento de preços.

15.2 - Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

15.2.1 – O fato imprevisível com consequências incalculáveis que por ventura venha impactar o contrato, deverá tratar-se de fato superveniente/posterior à realização do contrato, devidamente comprovado.

15.2.2 **-** Em hipótese alguma será concedido realinhamento do produto já entregue.

16 - DO CONTRATO

16.1- A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato. A adjudicatária deverá assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação (art. 4º, XXII, Lei nº 10520/02).

16.1.1 - Pela **recusa injustificada em assinar o contrato**, aceitar, receber e retirar o instrumento contratual dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Departamento de Compras, ficará o licitante vencedor sujeito à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo dos impedimentos e demais cominações legais previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

16.1.2 - Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro retomará o processo licitatório, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (art 4º, incisos, XVI, XVII e XXIII da Lei 10.520/02).

16.2 - O extrato do instrumento contratual deverá ser publicado em **imprensa oficial**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93.

17– DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

17.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
17.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

FL. Nº
RUBRICA

17.4 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.6 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.7 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **Contratante** quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à **Contratada** indenização, sob qualquer pretexto ou alegação.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Para a fiscalização e acompanhamento do Contrato será designado servidor através de Portaria, que será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

19 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 – **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 12, Dec. 3555/00).

19.2 - As petições deverão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, nº 800, Centro, Tupã/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

19.2.1 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@tupa.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17 horas do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

19.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

19.5 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

19.5.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

19.5.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura da Estância Turística de Tupã, na Praça da Bandeira, nº 800– Centro, Tupã/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

19.5.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial.

20.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

20.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.7 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 07h30min às 11h30min horas e dás 13h00min às 17h00min horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tupã, ou através do telefone (14) 3404-1000.

FL. Nº
RUBRICA

20.8 - Caso tenha interesse em obter cópias do processo deverá solicitar no balcão de atendimento do setor de compras mediante requerimento simples dirigido ao Prefeito Municipal, não havendo interrupção ou suspensão do prazo recursal.

20.9 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Tupã, em 12 de abril de 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**
01	120.000	Unid	**MINI PÃES DE CACHORRO QUENTE SEM OVOS E SEM LACTOSE**, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Não deverá conter nenhum tipo de proteína animal. (Entrega Diária e ponto a ponto)
02	6.000	Pacotes	**MINI PÃO DE LEITE CONGELADO SEM OVOS E SEM LACTOSE,** com peso unitário de 55 gramas, embalados em saco plástico atóxico transparente, contendo tabela de informação nutricional, data de fabricação e validade ingredientes, informação do fabricante, conservados a temperatura -20ºC, com peso líquido de 05 quilos.
03	120.000	Unid	**PÃES DE CACHORRO QUENTE SEM OVOS E SEM LACTOSE,** embalados em sacos plásticos transparentes com no mínimo 48 unidades com peso mínimo de 100 gramas cada. (Entrega ponto a ponto)
04	900	Unid	**PÃO DE FORMA FATIADO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS.** Tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente com data de produção, data de validade, nome e endereço de fabricante, tabela nutricional contendo todas as informações nutricionais do produto. Peso mínimo de 450 gramas. Não deverá conter Ovos, Lactose ou Proteína de origem animal. (Entrega Diária e ponto a ponto)
05	100	Unid	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN;** embalagem primária de acordo com legislação vigente e com peso líquido de 200 gramas. (Entrega Diária e ponto a ponto)
06	110.000	Unid	**PÃO FRANCÊS (ENTREGA PONTO A PONTO)**
07	400	Pacotes	**PÃO INTEGRAL CONGELADO S/ OVOS E LACTOSE,** contendo farinha de trigo, fermento biológico, sal, reforçador, água e fibras integrais com peso unitário de 65 gramas, embalados em saco plástico atóxico transparente, contendo tabela de informação nutricional, data de fabricação e validade ingredientes, informação do fabricante, conservados a temperatura -20ºC, com peso líquido de 05 quilos.
08	500	Pacotes	**PÃO DE LEITE HOT DOG CONGELADO SEM OVOS E SEM LACTOSE,** com peso unitário de 80 gramas, embalados em saco plástico atóxico transparente, contendo tabela de informação nutricional, data de

FL. Nº
RUBRICA

			fabricação e validade, ingredientes, informação do fabricante, conservados a temperatura -20ºC, com peso líquido de 05 quilos.
09	300	Kg	**QUÍMICA PARA PÃO,** embalagem de 500 gramas e validade mínima de 03 meses.

LOTE 02 (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)			
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**
01	45.000	Litros	**LEITE FERMENTADO,** contendo leite desnatado ou leite reconstituído, açúcar, glicose, fermento lácteo e aroma natural, livre de conservantes, não conter glúten. Embalagem Frasco de poliestireno contendo 80 gramas. (Entrega ponto a ponto)
02	43.200	Unid.	**SUCO SABOR MAÇÃ.** Pronto para Beber, 100% de Suco, sem adição de açúcares e conservantes, não conter glúten. Embalagem caixa tetra Pack com 200 ml e c/ canudo plástico. (Entrega ponto a ponto)

LOTE 03 (COTA PARA ME, EPP, MEI)			
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**
01	5.000	Litros	**LEITE FERMENTADO,** contendo leite desnatado ou leite reconstituído, açúcar, glicose, fermento lácteo e aroma natural, livre de conservantes, não conter glúten. Embalagem Frasco de poliestireno contendo 80 gramas. (Entrega ponto a ponto)
02	4.800	Unid.	**SUCO SABOR MAÇÃ.** Pronto para Beber, 100% de Suco, sem adição de açúcares e conservantes, não conter glúten. Embalagem caixa tetra Pack com 200 ml e c/ canudo plástico. (Entrega ponto a ponto)

LOTE 04 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**
01	4.200	Kg	**ABOBRINHA BRASILEIRA (EXTRA A)**, de primeira qualidade de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
02	2.000	Kg	**ACELGA, FRESCA**, de primeira e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e

			umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
03	10.000	Maços	**ALFACE CRESPA**, fresca, de primeira, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
04	800	Kg	**ALHO INTEIRO**, nacional, grupo branco, descascado e embalado em saco plástico transparente, atóxico, termossoldado contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)
05	10.500	Kg	**AMEIXA VERMELHA OU PRETA**, lisa, grande, com peso médio de 50 a 90 gramas, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
06	2.500	Kg	**BANANA MAÇÃ**, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte em monobloco plástico aproximadamente 22 quilos. (Entrega ponto a ponto)
07	8.000	Kg	**BATATA DOCE ROXA (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
08	30.000	Kg	**BATATA INGLESA EXTRA A**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânicos oriundos de manuseio e transportes, de colheita recente, com acondicionamento em saco de nylon com 50 quilos. De colheita recente, com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

09	600	Kg	**BERINJELA (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
10	1.500	Kg	**BETERRABA, DE PRIMEIRA**, fresca, compacta e firme, ausente de bolores. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
11	1.000	Maços	**BRÓCOLIS**, fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade e material terroso, livre de umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico, acondicionada em monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
12	1.000	Kg	**CABOTIÃ**; de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
13	7.000	Kg	**CEBOLA**; lisa, grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em saco de nylon com 20 quilos. (Entrega ponto a ponto)
14	6.500	Kg	**CENOURA**; de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com 20 kg. verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
15	3.000	Unid	**CHEIRO VERDE**, fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidade e material terroso, livre de umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte,

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico contendo 150 gramas, acondicionada em monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
16	3.500	Kg	**CHUCHU**; de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
17	1.000	Unid	**COUVE FLOR**, fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isenta de enfermidade e material terroso, livre de umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico, acondicionada em monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
18	3.000	Maços	**COUVE MANTEIGA**, fresca, de primeira, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
19	9.000	Kg	**GOIABA VERMELHA**, lisa, grande, com peso médio de 50 a 90 gramas, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
20	1.500	Kg	**LARANJA LIMA**, lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos para a variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
21	7.000	Kg	**LARANJA PÊRA**, lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos para a variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes ser de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco com 20 quilos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Entrega ponto a ponto)

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

22	1.200	Kg	**MAÇÃ ARGENTINA LISA**, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
23	1.500	Caixa	**MAÇÃ GALA OU FUJI**; lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 135 unidades e 20 quilos. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
24	4.000	Kg	**MANDIOCA BRANCA**, descascada, isenta de fiapo interno, picada em cubos pequenos, congelada e embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada. Com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta pesando aproximadamente 01 kg e de 05 kg. Embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente contendo todas as informações do produto e produtor, assim como data de produção e validade. Acondicionado para transporte em caixas térmicas/isopor, higienizadas. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
25	600	Kg	**MANDIOQUINHA SALSA (AMARELA);** de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
26	1.300	Kg	**MANGA TOMMY OU PALMER**, lisa, graúda, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
27	800	Kg	**MARACUJÁ AZEDO**, deve ser de primeira qualidade, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
28	600	Kg	**MAXIXE (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou

			mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
29	6.000	Kg	**MELANCIA**, Redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. (Entrega ponto a ponto)
30	2.200	Kg	**MELÃO JAPONÊS**, deve ser de primeira qualidade, tamanho médio, maduro ao ponto de ser consumida, casca lisa, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
31	12.000	Kg	**MEXERICA PONKAN**, Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. (Entrega ponto a ponto)
32	4.000	Dúzia	**OVOS DE GALINHA**, casca branca. Classificação: grande, de ótima qualidade, sem defeitos, sem manchas, sem rachaduras, embalados em caixa de papelão ondulado com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de produção, data de validade, nome de fabricante, número de registro no órgão competente, informação sobre empilhamento máximo, tabela nutricional contendo todas as informações nutricionais do produto com no máximo 30 dúzias. (Entrega ponto a ponto)
33	5.000	Kg	**PEPINO JAPONÊS**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)
34	10.000	Kg	**PÊRA WILLIANS**, lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
35	400	Kg	**PIMENTA DOCE (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)
36	400	Kg	**PIMENTÃO VERDE (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)
37	900	Kg	**QUEIJO MINAS FRESCAL**, embalagem primário saco plástico transparente atóxico termossoldado contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente com peso de 500 a 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)
38	400	Kg	**QUIABO (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)
39	6.000	Kg	**REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA**, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)
40	600	Maços	**RÚCULA**, fresca, de primeira, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
41	6.000	Kg	**TOMATE (EXTRA A)**, Repolho Branco de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de

			colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)
42	3.000	Kg	**UVA NIAGARA**; polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade; livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)
43	500	Kg	**UVA PASSA BRANCA**; embalagem primária saco plástico transparente atóxico contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente contendo 500 g a 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)
44	500	Kg	**UVA PASSA PRETA**; embalagem primária saco plástico transparente atóxico contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente contendo 500 g a 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)
45	1.000	Kg	**VAGEM TIPO MACARRÃO (EXTRA A)**, Repolho Branco de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 12 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Secretarias requisitantes.

- O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora.

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 – DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, se dará de **forma parcelada** nas quantias expressas nos empenhos emitidos pelas Secretarias requisitantes (conforme demanda), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a fornecedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

2.2- PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Empenho.**

2.3- LOCAL E HORARIO DE ENTREGA: Os produtos do lote 01: itens 01, 03, 04, 05 e 06, Lote 02: itens 01 e 02, lote 03 itens 01 e 02 e lote 04 as entrega deverão ser ponto a ponto conforme solicitação de dias e quantidades pela Cozinha Piloto, os demais itens deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias

FL. Nº
RUBRICA

do pedido de compras (Empenho) na Cozinha Piloto na Rua Nhambiquaras, 1.505 – Jardim Nossa Senhora de Fátima, Tupã – SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, pela fornecedora, a qual fica obrigada a substituir o produto, às suas expensas, se o mesmo vier a ser recusado, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência.

2.3.1 - PARA OS ITENS: 01 e 06 - LOTE 01: Entrega Diária para o item 01.

ENDEREÇOS:

- **CRECHE CINTHIA REIS**: RUA LÁZARO MOSQUINI, 121, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA
- **CRECHE SOLEDAD**: RUA NHAMBIQUARAS, 1.180, CECAP
- **CRECHE FONTANA**: RUA AMÉRICO SCANDIUZZI, 250, COHAB ANTÔNIO PEREIRA GASPAR
- **CRECHE ARITANA**: ERNESTO COQUEMALA, 1.005, JARDIM UNESP 2
- **CRECHE RESINA**: RUA ANÁPOLIS, 171, ZONA LESTE
- **CRECHE MANUEL**: RUA CECÍLIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 250, VILA ABARCA - **CRECHE MANUEL CASA**: RUA ANTONIO PEREIRA GASPAR, 526, PQ. UNIVERSITÁRIO II
- **CRECHE ALMERINDA**: RUA BIAGGIO FIORI, 55, VILA FORMOSA
- **CRECHE LAURA MARIA**: RUA PIONEIRO FRANCISCO PEREIRA BELO, 10 – VALTER PIMENTEL

2.3.2 - PARA OS ITENS: 03 E 05 (LOTE 1); 02 (LOTE 2 e 3) (ESCOLAS MUNICIPAI)

ENDEREÇOS:

- **EMEF ODINIR MAGNANI (PARQUE UNIVERSITÁRIO):** RUA JOVINIANA BEZERRA DE CARVALHO, 255
- **EMEF PROF. JOÃO GERALDO IORI**: RUA ÂNGELO ROMERO SERVILHA, 150
- **EMEIEF GOV. MÁRIO COVAS E PRÉ**: RUA WALDEMAR BUFULLIN, 455
- **EMEIEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PRÉ OBJETIVO**: AVENIDA DO S UNIVERSITÁRIOS, 145.
- **EMEIEF SÔNIA JERÔNIMO**: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N.
- **EMEI ENEDINA BOTEON**: RUA LAURA, 30
- **EMEI JOSÉ MARIS**: RUA MARIO MENEGATTI, 415
- **EMEIEF PROFº. THIAGO DA SILVA LEANDRO**: RUA ERNESTO COQUEMALA, S/N
- **EMEIEF OSMAR GENOVEZ**: RUA XV DE NOVEMBRO; 30-82-VL. INDEPENDENCIA

2.3.3 - PARA OS ITENS: 01, 03 (LOTE 01) (ESCOLAS DE 2º. TURNO)-Entrega Diária ou Conforme solicitação da Cozinha Piloto.

ENDEREÇOS:

- **NÚCLEO NOSSA SENHORA DA PAZ**: RUA ANTÔNIO DE CASTILHO, 1.483
- **NÚCLEO IZILDA FREITAS – FEPASA**: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

FL. Nº
RUBRICA

- **PROJETO JOVENS TALENTOS**: RUA PEDRO PAVANELLI, 40 – VL. SANTA MARIA
- **PROJETO UNESP**: AV. DOMINGOS COSTA LOPES, 1.100 – JD. UNESP

2.3.4 - PARA OS ITENS: 06 (LOTE 01) - Entrega Diária

ENDEREÇOS:

- **ALMOXARIFADO CENTRAL**: RUA NHAMBIQUARAS, 1.555
- **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**: RUA GOITACAZES, 701

2.3.5 – Para os itens do lote 04:

LOCAIS PARA ENTREGA PONTO A PONTO:
- CRECHE CINTHIA REIS: RUA LÁZARO MOSQUINI, 121, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA
- CRECHE SOLEDAD: RUA NHAMBIQUARAS, 1.180, CECAP
- CRECHE FONTANA: RUA AMÉRICO SCANDIUZZI, 250, COHAB ANTÔNIO PEREIRA GASPAR
- CRECHE ARITANA: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N, JARDIM ITAIPÚ
- CRECHE RESINA: RUA ANÁPOLIS, 171, ZONA LESTE
- CRECHE MANUEL: RUA CECÍLIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 250, VILA ABARCA
- CRECHE MANUEL CASA: RUA ANTONIO PEREIRA GASPAR, 526, PQ. UNIVERSITÁRIO II
- CRECHE ALMERINDA: RUA BIAGGIO FIORI, 55, VILA FORMOSA
- CRECHE LAURA MARIA: RUA PIONEIRO FRANCISCO PEREIRA BELO, 10 – VALTER PIMENTE
- EMEF ODINIR MAGNANI (PARQUE UNIVERSITÁRIO): RUA JOVINIANA BEZERRA DE CARVALHO, 255
- EMEF PROF. JOÃO GERALDO IORI: RUA ÂNGELO ROMERO SERVILHA, 150
- EMEIEF GOV. MÁRIO COVAS E PRÉ: RUA WALDEMAR BUFULLIN, 455
- EMEIEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PRÉ OBJETIVO: AVENIDA DO S UNIVERSITÁRIOS, 145.
- EMEIEF SÔNIA JERÔNIMO: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N.
- EMEI ENEDINA BOTEON: RUA LAURA, 30
- EMEI JOSÉ MARIS: RUA MARIO MENEGATTI, 415
- EMEIEF PROFº. THIAGO DA SILVA LEANDRO: RUA ERNESTO COQUEMALA, S/N
- NÚCLEO NOSSA SENHORA DA PAZ: RUA ANTÔNIO DE CASTILHO, 1.483
- NÚCLEO IZILDA FREITAS – FEPASA: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
- PROJETOS JOVENS TALENTOS: RUA PEDRO PAVANELLI, 40
- PROJETO UNESP: AV. DOMINGOS COSTA LOPES, 1100

2.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

FL. Nº
RUBRICA

2.5 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:

2.5.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, como transporte e demais gastos como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade civil e penal por danos ou prejuízos porventura causados a Administração Municipal ou a terceiros decorrente da execução do contrato.

2.7 - Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade, e estarem em perfeitas condições para o consumo.

2.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

3.1 – As empresas licitantes, classificadas em primeiro lugar, **deverão apresentar AMOSTRAS para os lotes 01 e 02**, aos quais serão analisados após a sessão pública de abertura do certame pelo Departamento de Alimentação (Cozinha Piloto), juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE (através de teste de degustação, organoléptico e rendimento), conforme informações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.** Se a licitante vencedora não apresentar as amostras exigidas, esta será automaticamente desclassificada do item.

3.2 - As Licitantes vencedoras dos lotes deverão apresentar**, no prazo de até 03 (três) dias úteis** após a data de abertura da licitação, as amostra em *embalagem original* de cada produto que compõe o lote arrematado.

3.3 - As amostras ***"aprovadas"*** NÃO serão devolvidas, para posterior análise e comparação das entregas futuras.

3.4 - **Exige-se 02 (duas) amostras lacrada para cada item**, em embalagem original do fabricante, a fim de analisar as especificações, como o padrão, marca, tipo, entre outras, devendo ser entregues diretamente no Departamento de Alimentação (Cozinha Piloto), localizado na rua Nhambiquaras, nº 1.505, Jardim América, Tupã/SP, conforme item 8.2 do presente Termo de Referência.

3.4 – Das Amostras:

3.4.1 - As amostras deverão estar **identificadas com etiqueta contendo**:

- Razão Social da Licitante;

FL. Nº
RUBRICA

- Relação e Marca dos produtos entregues;
- Número do Pregão e Número do Processo;
- Endereçado: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, Praça da Bandeira, nº 800, Centro – Tupã/SP - CEP: 17.600-900.

3.4.2 - As **marcas das amostras** deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta.

3.4.3 - Deverá apresentar as amostras em embalagem original do fabricante, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacradas e etiquetadas com número do lote, data de fabricação, data de validade.

3.4.4 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma **relação detalhada da mercadoria entregue para análise**, em duas vias, que será recebida e conferida **por pessoa responsável pelo ato, vinculada à Secretaria requisitante**.

3.5 - As amostras serão avaliadas pelo Departamento de Alimentação (Nutricionista) juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, através de teste de degustação, organoléptico e análise de rendimento, que será emitido relatório em 05 dias úteis, apresentando os resultados obtidos para classificação ou não dos produtos licitados.

3.6 - Caso não seja aprovada a amostra, haverá a convocação das demais licitantes em ordem de classificação, para apresentação de amostras, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3.7- A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. E sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

3.8 - Ficarão a critério de a Prefeitura solicitar no decorrer da vigência do contrato Laudo Bromatológico de Orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-químicas, organolépticas e complexos vitamínicos e minerais, emitidos por órgão oficial de cada lote entregue do produto.

4– NOTAS REFERENTE AO PRODUTOS LICITADOS

4.1 - Na embalagem primária, as informações sobre data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, poderão constar em "ink jet" ou estampadas em relevo ou carimbo, sendo este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

4.2 - No rótulo da embalagem **primária** deverão constar as condições de armazenamento ouconservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

4.3 - O conteúdo líquido na embalagem **secundária** deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.

FL. Nº
RUBRICA

4.4 - EMBALAGEM

4.4.1 - As embalagens estão indicadas no Anexo I deste Edital.

4.4.2 **-** Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria nº 74 do INMETRO, de 25/05/95.

4.4.3 - Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

4.4.4 - Nos rótulos das embalagens secundárias deverão estar impressas as informaçõessobre condições de armazenamento e empilhamento máximo. A impressão da data de fabricação, prazo de validade ou data de vencimento e número de lote poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo, este último de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

4.4.5 **-** A empresa deverá proceder à troca das embalagens eventualmente avariadas nosprocedimentos de carga e descarga, conforme Lei Federal 8.078 de 11/09/90, art. 18, §6º, inciso I e II.

4.5- PESO LÍQUIDO DO PRODUTO

4.5.1 - O peso líquido dos produtos deverá estar em conformidade às definições de cada produto constantes do Anexo I deste Edital.

4.6 - PRAZO DE VALIDADE

4.6.1 - O prazo de validade deverá estar em conformidade às definições de cada produto constantes do Anexo I deste Edital.

4.6.2 **-** Somente será recebido o produto que tenha data de validade de no mínimo 90 (noventa) dias até o vencimento.

4.7 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

4.7.1 - Fica atribuído aos técnicos do Departamento de Alimentação (Nutricionista) juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, o dever de opinar, conclusivamente, esubsidiar o Pregoeiro, sempre que solicitado, na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, e em especial, com relação aos critérios de qualidadeda amostra apresentada, referentes à:

a) Análise Técnica:

1) Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e à amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.
2) Composição do produto e dizeres de rotulagem, partes integrantes do Documento de Registro do Produto aprovado pelo Ministério da Agricultura.

4.8 – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

FL. Nº
RUBRICA

4.8.1 - A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos da Secretaria Municipal de Educação julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

4.8.2 - Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8.3 - Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

4.8.4 - Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, seraõobservados pelos pelo Departamento de Alimentação (Nutricionista) juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

4.8.4.1 - Colheita de amostras conforme normas técnicas e encaminhamento das mesmas, de acordo com o tipo de avaliação da qualidade a ser efetuada, para:

4.8.4.1.1 - Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça àcolheita de amostras, esta será efetuada na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras implicará na aceitação dos procedimentos adotados pelo Departamento de Alimentação (Nutricionista) juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

4.8.5 - A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo Departamento de Alimentação (Nutricionista) juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

4.8.6- Após a realização das respectivas análises pelos técnicos do Departamento de Alimentação (Nutricionista) juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, esta encaminhará ao Pregoeiro documento conclusivo dos trabalhos de avaliação dos produtos, bem como a documentação técnica enviada pelo licitante que seguiu com a amostra dos itens arrematados, sendo estes juntados aos autos.

4.8.8 - A avaliação e manifestação quanto às amostras será concedida pelo Departamento de Alimentação (Nutricionista) juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento.

4.8.9 - Fica a critério do Departamento de Alimentação (Nutricionista) juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE efetuar testes dos produtos e demais análises de qualidade, sendo que as análises laboratoriais serão realizadas através de laboratórios informados no Anexo I, para verificação das condições sanitárias dos produtos entregues,que deverão estar de acordo com a Legislação vigente, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA**.**

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

5 - JUSTIFICATIVA

5.1 - A alimentação é indispensável para o desenvolvimento infantil, sobre esse assunto a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A importância de assegurar aos alunos alimentação de qualidade, além de ajudar no desenvolvimento dos mesmos, em muitos casos é a alimentação mais nutritiva que eles têm acesso, sabemos que em muitas situações as famílias não dispõem de condições financeiras ou até mesmo a preocupação de alimentar seus filhos adequadamente. Para assegurar que a qualidade da alimentação fornecida atenda o padrão nutricional desejado, as nutricionistas da SEDUC- Secretaria Municipal de Educação preparam um cardápio variado para os nossos alunos. O que justifica esta aquisição para diversificação do fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos mesmos.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

7- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fichas: 244, 245, 246, 266, 267, 268, 274, 275, 276, 313 e 314

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 575

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Para a fiscalização e acompanhamento do Contrato será designado servidor através de Portaria, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 - A fiscalização dos serviços pelo fiscal do contrato, não reduz nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

FL. Nº_____
RUBRICA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:	Profissão:		
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função		( ) Representante Legal:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

FL. Nº_____
RUBRICA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____ ,_____ de_____ de 2022

_____
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- A apresentação deste termo deve vir acompanhada do CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor) e, quando for o caso, acompanhado ainda de documento que comprove que o outorgante tem poderes para constituir um representante.
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

FL. Nº_____
RUBRICA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A (nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe**.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ ,_____ de_____ de 2022

_____
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

FL. Nº
RUBRICA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO V)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE 01 – (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	120.000	Unid	**MINI PÃES DE CACHORRO QUENTE SEM OVOS E SEM LACTOSE**, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Não deverá conter nenhum tipo de proteína animal. (Entrega Diária e ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
02	6.000	Pacotes	**MINI PÃO DE LEITE CONGELADO SEM OVOS E SEM LACTOSE,** com peso unitário de 55 gramas, embalados em saco plástico atóxico transparente, contendo tabela de informação nutricional, data de fabricação e validade ingredientes, informação do fabricante, conservados a temperatura -20ºC, com peso líquido de 05 quilos.		R$ 0,00	R$ 0,00
03	120.000	Unid	**PÃES DE CACHORRO QUENTE SEM OVOS E SEM LACTOSE,** embalados em sacos plásticos transparentes com no mínimo 48 unidades com peso mínimo de 100 gramas cada. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

04	900	Unid	**PÃO DE FORMA FATIADO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS.** Tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente com data de produção, data de validade, nome e endereço de fabricante, tabela nutricional contendo todas as informações nutricionais do produto. Peso mínimo de 450 gramas. Não deverá conter Ovos, Lactose ou Proteína de origem animal. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
05	100	Unid	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN;** embalagem primária de acordo com legislação vigente e com peso líquido de 200 gramas. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
06	110.000	Unid	**PÃO FRANCÊS (ENTREGA DIÁRIA E PONTO A PONTO)**		R$ 0,00	R$ 0,00
07	400	Pacotes	**PÃO INTEGRAL CONGELADO S/ OVOS E LACTOSE,** contendo farinha de trigo, fermento biológico, sal, reforçador, água e fibras integrais com peso unitário de 65 gramas, embalados em saco plástico atóxico transparente, contendo tabela de informação nutricional, data de fabricação e validade ingredientes, informação do fabricante, conservados a temperatura -20ºC, com peso líquido de 05 quilos.		R$ 0,00	R$ 0,00
08	500	Pacotes	**PÃO DE LEITE HOT DOG CONGELADO SEM OVOS E SEM LACTOSE,** com peso unitário de 80 gramas, embalados em saco plástico atóxico transparente, contendo tabela de informação nutricional, data de fabricação e validade, ingredientes, informação do fabricante, conservados a temperatura -20ºC, com peso líquido de 05 quilos.		R$ 0,00	R$ 0,00
09	300	Kg	**QUÍMICA PARA PÃO,** embalagem de 500 gramas e validade mínima de 03 meses.		R$ 0,00	R$ 0,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 0,00**	

LOTE 02 – (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)

FL. Nº
RUBRICA

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	45.000	Litros	**LEITE FERMENTADO,** contendo leite desnatado ou leite reconstituído, açúcar, glicose, fermento lácteo e aroma natural, livre de conservantes, não conter glúten. Embalagem Frasco de poliestireno contendo 80 gramas. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
02	43.200	Unid.	**SUCO SABOR MAÇÃ.** Pronto para beber, 100% de Suco, sem adição de açúcares e conservantes, não conter glúten. Embalagem caixa tetra Pack com 200 ml e c/ canudo plástico. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 0,00**	

LOTE 03 – (COTA RESERVA EPP, ME, MEI)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	5.000	Litros	**LEITE FERMENTADO,** contendo leite desnatado ou leite reconstituído, açúcar, glicose, fermento lácteo e aroma natural, livre de conservantes, não conter glúten. Embalagem Frasco de poliestireno contendo 80 gramas. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
02	4.800	Unid.	**SUCO SABOR MAÇÃ.** Pronto para Beber, 100% de Suco, sem adição de açúcares e conservantes, não conter glúten. Embalagem caixa tetra Pack com 200 ml e c/ canudo plástico. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 0,00**	

LOTE 04 – (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	4.200	Kg	**ABOBRINHA BRASILEIRA (EXTRA A)**, de primeira qualidade de no máximo 20 cm, tamanho e coloração		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
02	2.000	Kg	**ACELGA, FRESCA**, de primeira e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
03	10.000	Maços	**ALFACE CRESPA**, fresca, de primeira, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
04	800	Kg	**ALHO INTEIRO**, nacional, grupo branco, descascado e embalado em saco plástico transparente, atóxico, termossoldado contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
05	10.500	Kg	**AMEIXA VERMELHA OU PRETA**, lisa, grande, com peso médio de 50 a 90 gramas, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos		R$ 0,00	R$ 0,00

			da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
06	2.500	Kg	**BANANA MAÇÃ**, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte em monobloco plástico aproximadamente 22 quilos. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
07	8.000	Kg	**BATATA DOCE ROXA (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
08	30.000	Kg	**BATATA INGLESA EXTRA A**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânicos oriundos de manuseio e transportes, de colheita recente, com acondicionamento em saco de nylon com 50 quilos. De colheita recente, com acondicionamento em caixa de		R$ 0,00	R$ 0,00

			monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
09	600.	Kg	**BERINJELA (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
10	1.500	Kg	**BETERRABA, DE PRIMEIRA**, fresca, compacta e firme, ausente de bolores. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
11	1.000	Maços	**BRÓCOLIS**, fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade e material terroso, livre de umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico, acondicionada em monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
12	1.000	Kg	**CABOTIÃ**; de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração		R$ 0,00	R$ 0,00

			uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
13	7.000	Kg	**CEBOLA**; lisa, grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em saco de nylon com 20 quilos. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
14	6.500	Kg	**CENOURA**; de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com 20 kg. verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
15	3.000	Unid	**CHEIRO VERDE**, fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidade e material terroso, livre de umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			transparente atóxico contendo 150 gramas, acondicionada em monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
16	3.500	Kg	**CHUCHU**; de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
17	1.000	Unid	**COUVE FLOR**, fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isenta de enfermidade e material terroso, livre de umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico, acondicionada em monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
18	3.000	Maços	**COUVE MANTEIGA**, fresca, de primeira, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
19	9.000	Kg	**GOIABA VERMELHA**, lisa, grande, com peso médio de 50 a 90 gramas, com		R$ 0,00	R$ 0,00

			polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
20	1.500	Kg	**LARANJA LIMA**, lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos para a variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
21	7.000	Kg	**LARANJA PÊRA**, lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos para a variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes ser de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco com 20 quilos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
22	1.200	Kg	**MAÇÃ ARGENTINA LISA**, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes.		R$ 0,00	R$ 0,00

			De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
23	1.500	Caixa	**MAÇÃ GALA OU FUJI**; lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 135 unidades e 20 quilos. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
24	4.000	Kg	**MANDIOCA BRANCA**, descascada, isenta de fiapo interno, picada em cubos pequenos, congelada e embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada. Com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta pesando aproximadamente 01 kg e de 05 kg. Embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente contendo todas as informações do produto e produtor, assim como data de produção e validade. Acondicionado para transporte em caixas térmicas/isopor, higienizadas. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
25	600	Kg	**MANDIOQUINHA SALSA (AMARELA);** de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente com acondicionamento		R$ 0,00	R$ 0,00

			em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
26	1.300	Kg	**MANGA TOMMY OU PALMER**, lisa, graúda, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
27	800	Kg	**MARACUJÁ AZEDO**, deve ser de primeira qualidade, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
28	600	Kg	**MAXIXE (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
29	6.000	Kg	**MELANCIA**, Redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. (Entrega ponto a ponto)			
30	2.200	Kg	**MELÃO JAPONÊS**, deve ser de primeira qualidade, tamanho médio, maduro ao ponto de ser consumida, casca lisa, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
31	12.000	Kg	**MEXERICA PONKAN**, Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
32	4.000	Dúzia	**OVOS DE GALINHA**, casca branca. Classificação: grande, de ótima qualidade, sem defeitos, sem manchas, sem rachaduras, embalados em caixa de papelão ondulado com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de produção, data de validade, nome de fabricante, número de registro no órgão competente, informação sobre empilhamento máximo, tabela nutricional contendo todas as informações nutricionais do produto com no máximo 30 dúzias. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
33	5.000	Kg	**PEPINO JAPONÊS**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras,		R$ 0,00	R$ 0,00

			bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)			
34	10.000	Kg	**PÊRA WILLIANS**, lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
35	400	Kg	**PIMENTA DOCE (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
36	400	Kg	**PIMENTÃO VERDE (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo		R$ 0,00	R$ 0,00

			fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)			
37	900	Kg	**QUEIJO MINAS FRESCAL**, embalagem primário saco plástico transparente atóxico termossoldado contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente com peso de 500 a 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
38	400	Kg	**QUIABO (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
39	6.000	Kg	**REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA**, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
40	600	Maços	**RÚCULA**, fresca, de primeira, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
41	6.000	Kg	**TOMATE (EXTRA A)**, Repolho Branco de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
42	3.000	Kg	**UVA NIAGARA**; polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade; livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
43	500	Kg	**UVA PASSA BRANCA**; embalagem primária saco plástico transparente atóxico contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente contendo 500 g a 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
44	500	Kg	**UVA PASSA PRETA**; embalagem primária saco plástico transparente atóxico contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente		R$ 0,00	R$ 0,00

FL. Nº_____
RUBRICA

			contendo 500g a 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)			
45	1.000	Kg	**VAGEM TIPO MACARRÃO (EXTRA A)**, Repolho Branco de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 12 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
				VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 0,00**

OBSERVAÇÕES:

1.1 - Ciente de que todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

1.2 - Ciente de que as licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/ Departamento de Alimentação (Nutricionista).

1.3 – Ciente de que todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento dos produtos correção por conta exclusiva da Contratada, como tributos, fretes, combustível, carga e descarga dos produtos, entre outros.

PRAZO DE ENTREGA: prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS.

- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que os produtos propostos atendem todas as exigências estabelecidas no edital;

- DECLARO que estar ciente, aceitar e me submeter a todas as regras do presente Edital.

FL. Nº_____
RUBRICA

- DECLARO que os produtos propostos atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do presente edital, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____UF:_____

TEL/FAX: _____DATA: _____

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome/ CPF

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

FL. Nº
RUBRICA

(ANEXO VI)
DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial nº 033/2022 – Processo Licitatório n° 182/2022, atendem rigorosamente às exigências contidas no presente Edital e normas reguladoras.

_____,_____ de_____ de 2022

_____
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta declaração deve vir dentro do envelope proposta
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

FL. Nº_____
RUBRICA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VII)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ ,_____ de_____ de 2022

_____
(nome do licitante e representante legal)

(**Observação**: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

OBSERVAÇÕES:
1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

FL. Nº
RUBRICA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 033//2022 – Processo Licitatório n° 182/2022, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____ ,_____ de_____ de 2022

_____
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação
2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

FL. Nº_____
RUBRICA

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:
(__) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
(__) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
(__) MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , _____ de_____ de 2022

_____
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:
1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

FL. Nº_____
RUBRICA

A N E X O X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Contratante: MUNICÍPIO DE TUPÃ
Contratada:
***Objeto:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Que firmam as partes:

O **MUNCÍPIO DE TUPÃ**, inscrito no CNPJ nº 44.573.087/0001-61, com sede na Praça da Bandeira nº 800, Centro, Tupã/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Caio Kanji Pardo Aoqui, brasileiro, maior, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 47.160.308-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 391.449.308-95, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, **COM FULCRO NA LEI N° 10.520/2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e com observação ao Decreto Municipal nº 5.748/2006, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 294/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente contrato, ficando justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumpridos, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL) E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES,** de acordo com o contido no Termo de Referência do Edital e demais disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DO TOTAL DO CONTRATO

2.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pela execução do objeto contratado, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	120.000	Unid	**MINI PÃES DE CACHORRO QUENTE SEM OVOS E SEM LACTOSE**, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Não deverá conter nenhum tipo de proteína animal. (Entrega Diária e ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
02	6.000	Pacotes	**MINI PÃO DE LEITE CONGELADO SEM OVOS E SEM LACTOSE,** com peso unitário de 55 gramas, embalados em saco plástico atóxico transparente, contendo tabela de informação nutricional, data de fabricação e validade ingredientes, informação do fabricante, conservados a temperatura -20ºC, com peso líquido de 05 quilos.		R$ 0,00	R$ 0,00
03	120.000	Unid	**PÃES DE CACHORRO QUENTE SEM OVOS E SEM LACTOSE,** embalados em sacos plásticos transparentes com no mínimo 48 unidades com peso mínimo de 100 gramas cada. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
04	900	Unid	**PÃO DE FORMA FATIADO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS.** Tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente com data de produção, data de validade, nome e endereço de fabricante, tabela nutricional contendo todas as informações nutricionais do produto. Peso mínimo de 450 gramas. Não deverá conter Ovos, Lactose ou Proteína de origem animal. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
05	100	Unid	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN;** embalagem primária de acordo com legislação vigente e com peso líquido de 200 gramas. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
06	110.000	Unid	**PÃO FRANCÊS (ENTREGA DIÁRIA E PONTO A PONTO)**		R$ 0,00	R$ 0,00

07	400	Pacotes	**PÃO INTEGRAL CONGELADO S/ OVOS E LACTOSE,** contendo farinha de trigo, fermento biológico, sal, reforçador, água e fibras integrais com peso unitário de 65 gramas, embalados em saco plástico atóxico transparente, contendo tabela de informação nutricional, data de fabricação e validade ingredientes, informação do fabricante, conservados a temperatura -20ºC, com peso líquido de 05 quilos.		R$ 0,00	R$ 0,00
08	500	Pacotes	**PÃO DE LEITE HOT DOG CONGELADO SEM OVOS E SEM LACTOSE,** com peso unitário de 80 gramas, embalados em saco plástico atóxico transparente, contendo tabela de informação nutricional, data de fabricação e validade, ingredientes, informação do fabricante, conservados a temperatura -20ºC, com peso líquido de 05 quilos.		R$ 0,00	R$ 0,00
09	300	Kg	**QUÍMICA PARA PÃO,** embalagem de 500 gramas e validade mínima de 03 meses.		R$ 0,00	R$ 0,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 0,00**	

LOTE 02 – (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)						
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	45.000	Litros	**LEITE FERMENTADO,** contendo leite desnatado ou leite reconstituído, açúcar, glicose, fermento lácteo e aroma natural, livre de conservantes, não conter glúten. Embalagem Frasco de poliestireno contendo 80 gramas. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
02	43.200	Unid.	**SUCO SABOR MAÇÃ.** Pronto para beber, 100% de Suco, sem adição de açúcares e conservantes, não conter glúten. Embalagem caixa tetra Pack com 200 ml e c/ canudo plástico. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 0,00**	

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

FL. Nº
RUBRICA

LOTE 03 – (COTA RESERVA EPP, ME, MEI)						
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	5.000	Litros	**LEITE FERMENTADO,** contendo leite desnatado ou leite reconstituído, açúcar, glicose, fermento lácteo e aroma natural, livre de conservantes, não conter glúten. Embalagem Frasco de poliestireno contendo 80 gramas. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
02	4.800	Unid.	**SUCO SABOR MAÇÃ.** Pronto para Beber, 100% de Suco, sem adição de açúcares e conservantes, não conter glúten. Embalagem caixa tetra Pack com 200 ml e c/ canudo plástico. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 0,00**	

LOTE 04 – (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	**QTDE ESTIMADA**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	4.200	Kg	**ABOBRINHA BRASILEIRA (EXTRA A)**, de primeira qualidade de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
02	2.000	Kg	**ACELGA, FRESCA**, de primeira e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa		R$ 0,00	R$ 0,00

			de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
03	10.000	Maços	**ALFACE CRESPA**, fresca, de primeira, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
04	800	Kg	**ALHO INTEIRO**, nacional, grupo branco, descascado e embalado em saco plástico transparente, atóxico, termossoldado contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
05	10.500	Kg	**AMEIXA VERMELHA OU PRETA**, lisa, grande, com peso médio de 50 a 90 gramas, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
06	2.500	Kg	**BANANA MAÇÃ**, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte em monobloco plástico aproximadamente 22 quilos. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

07	8.000	Kg	**BATATA DOCE ROXA (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
08	30.000	Kg	**BATATA INGLESA EXTRA A**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânicos oriundos de manuseio e transportes, de colheita recente, com acondicionamento em saco de nylon com 50 quilos. De colheita recente, com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
09	600.	Kg	**BERINJELA (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
10	1.500	Kg	**BETERRABA, DE PRIMEIRA**, fresca, compacta e firme, ausente de		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			bolores. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
11	1.000	Maços	**BRÓCOLIS**, fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade e material terroso, livre de umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico, acondicionada em monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
12	1.000	Kg	**CABOTIÃ**; de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
13	7.000	Kg	**CEBOLA**; lisa, grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em saco de nylon com 20 quilos. (Entrega ponto a ponto)			
14	6.500	Kg	**CENOURA**; de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com 20 kg. verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
15	3.000	Unid	**CHEIRO VERDE**, fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidade e material terroso, livre de umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico contendo 150 gramas, acondicionada em monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
16	3.500	Kg	**CHUCHU**; de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
17	1.000	Unid	**COUVE FLOR**, fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			desenvolvida, firme e intacto, isenta de enfermidade e material terroso, livre de umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico, acondicionada em monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
18	3.000	Maços	**COUVE MANTEIGA**, fresca, de primeira, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
19	9.000	Kg	**GOIABA VERMELHA**, lisa, grande, com peso médio de 50 a 90 gramas, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
20	1.500	Kg	**LARANJA LIMA**, lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos para a variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
21	7.000	Kg	**LARANJA PÊRA**, lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos para a variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes ser de colheita recente, acondicionada em caixa de monobloco com 20 quilos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
22	1.200	Kg	**MAÇÃ ARGENTINA LISA**, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
23	1.500	Caixa	**MAÇÃ GALA OU FUJI**; lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico com aproximadamente 135 unidades e 20 quilos. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

24	4.000	Kg	**MANDIOCA BRANCA**, descascada, isenta de fiapo interno, picada em cubos pequenos, congelada e embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada. Com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta pesando aproximadamente 01 kg e de 05 kg. Embalada à vácuo com rótulo seguindo a legislação vigente contendo todas as informações do produto e produtor, assim como data de produção e validade. Acondicionado para transporte em caixas térmicas/isopor, higienizadas. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
25	600	Kg	**MANDIOQUINHA SALSA (AMARELA);** de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
26	1.300	Kg	**MANGA TOMMY OU PALMER**, lisa, graúda, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
27	800	Kg	**MARACUJÁ AZEDO**, deve ser de primeira qualidade, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes típicos		R$ 0,00	R$ 0,00

			da variedade, sem lesões ou perfurações de origem física ou mecânica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
28	600	Kg	**MAXIXE (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20kg. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
29	6.000	Kg	**MELANCIA**, Redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
30	2.200	Kg	**MELÃO JAPONÊS**, deve ser de primeira qualidade, tamanho médio, maduro ao ponto de ser consumida, casca lisa, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
31	12.000	Kg	**MEXERICA PONKAN**, Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde: Produto		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			fresco e com grau de maturação intermediária. Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. (Entrega ponto a ponto)			
32	4.000	Dúzia	**OVOS DE GALINHA**, casca branca. Classificação: grande, de ótima qualidade, sem defeitos, sem manchas, sem rachaduras, embalados em caixa de papelão ondulado com rotulagem de acordo com a legislação vigente, com data de produção, data de validade, nome de fabricante, número de registro no órgão competente, informação sobre empilhamento máximo, tabela nutricional contendo todas as informações nutricionais do produto com no máximo 30 dúzias. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
33	5.000	Kg	**PEPINO JAPONÊS**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
34	10.000	Kg	**PÊRA WILLIANS**, lisa, grande, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações, não apresentando manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente com		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

			acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)			
35	400	Kg	**PIMENTA DOCE (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
36	400	Kg	**PIMENTÃO VERDE (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
37	900	Kg	**QUEIJO MINAS FRESCAL**, embalagem primário saco plástico transparente atóxico termossoldado contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente com peso de 500 a 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
38	400	Kg	**QUIABO (EXTRA A)**, de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras,		R$ 0,00	R$ 0,00

			bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)			
39	6.000	Kg	**REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA**, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
40	600	Maços	**RÚCULA**, fresca, de primeira, coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em sacos plástico atóxico individual e entregue em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
41	6.000	Kg	**TOMATE (EXTRA A)**, Repolho Branco de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente.		R$ 0,00	R$ 0,00

			Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 20 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)			
42	3.000	Kg	**UVA NIAGARA**; polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade; livre de umidade externa anormal e resíduos fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixa de monobloco plástico. Verificação no ato da entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
43	500	Kg	**UVA PASSA BRANCA**; embalagem primária saco plástico transparente atóxico contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente contendo 500 g a 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
44	500	Kg	**UVA PASSA PRETA**; embalagem primária saco plástico transparente atóxico contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente contendo 500g a 01 quilo. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00
45	1.000	Kg	**VAGEM TIPO MACARRÃO (EXTRA A)**, Repolho Branco de primeira, fresca, compacta e firme. Tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentar manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externo anormal e resíduo fertilizantes, de colheita recente. Acondicionada em caixa de monobloco plástico com 12 kg. Verificação no ato de entrega. (Entrega ponto a ponto)		R$ 0,00	R$ 0,00

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

FL. Nº
RUBRICA

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 0,00**

O valor total do presente contrato é de R$ 0,00 (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

3.1.1 - A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos alimentos contidos no pedido expedido pela Secretaria requisitante, estando sujeita à devolução para devida correção.

3.1.2 – Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

3.1.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.1.4 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Fornecedora.

3.1.5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Fornecedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.1.6 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

3.3 - A Contratante efetuará o pagamento em nome da fornecedora através de crédito na conta corrente, devendo a mesma indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - De acordo com o que estabelece a legislação federal, os contratos com periodicidade igual ou inferior a 01 (um) ano são insuscetíveis de reajustamento de preços.

4.2 - Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

4.2.1 – O fato imprevisível com consequências incalculáveis que por ventura venha impactar o contrato, deverá tratar-se de fato superveniente/posterior à realização do contrato, devidamente comprovado.

4.2.2 **-** Em hipótese alguma será concedido realinhamento do produto já entregue.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 – DA ENTREGA: O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, se dará de **forma parcelada** nas quantias expressas nos empenhos emitidos pelas Secretarias requisitantes (conforme demanda), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Se a fornecedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

6.2- PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Empenho.**

6.3- LOCAL E HORARIO DE ENTREGA: Os produtos do lote 01: itens 01, 03, 04, 05 e 06, Lote 02: itens 01 e 02, lote 03 itens 01 e 02 e lote 04 as entrega deverão ser ponto a ponto conforme solicitação de dias e quantidades pela Cozinha Piloto, os demais itens deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias do pedido de compras (Empenho) na Cozinha Piloto na Rua Nhambiquaras, 1.505 – Jardim Nossa Senhora de Fátima, Tupã – SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, pela fornecedora, a qual fica obrigada a substituir o produto, às suas expensas, se o mesmo vier a ser recusado, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência.

6.3.1 PARA OS ITENS: 01 e 06 - LOTE 01: Entrega Diária para o item 01.

ENDEREÇOS:

- **CRECHE CINTHIA REIS**: RUA LÁZARO MOSQUINI, 121, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA
- **CRECHE SOLEDAD**: RUA NHAMBIQUARAS, 1.180, CECAP
- **CRECHE FONTANA**: RUA AMÉRICO SCANDIUZZI, 250, COHAB ANTÔNIO PEREIRA GASPAR

FL. Nº
RUBRICA

- **CRECHE ARITANA**: ERNESTO COQUEMALA, 1.005, JARDIM UNESP 2
- **CRECHE RESINA**: RUA ANÁPOLIS, 171, ZONA LESTE
- **CRECHE MANUEL**: RUA CECÍLIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 250, VILA ABARCA - **CRECHE MANUEL CASA**: RUA ANTONIO PEREIRA GASPAR, 526, PQ. UNIVERSITÁRIO II
- **CRECHE ALMERINDA**: RUA BIAGGIO FIORI, 55, VILA FORMOSA
- **CRECHE LAURA MARIA**: RUA PIONEIRO FRANCISCO PEREIRA BELO, 10 – VALTER PIMENTEL

6.3.2 - PARA OS ITENS: 03 E 05 (LOTE 1); 02 (LOTE 2 e 3) (ESCOLAS MUNICIPAI)

ENDEREÇOS:

- **EMEF ODINIR MAGNANI (PARQUE UNIVERSITÁRIO):** RUA JOVINIANA BEZERRA DE CARVALHO, 255
- **EMEF PROF. JOÃO GERALDO IORI**: RUA ÂNGELO ROMERO SERVILHA, 150
- **EMEIEF GOV. MÁRIO COVAS E PRÉ**: RUA WALDEMAR BUFULLIN, 455
- **EMEIEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PRÉ OBJETIVO**: AVENIDA DO S UNIVERSITÁRIOS, 145.
- **EMEIEF SÔNIA JERÔNIMO**: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N.
- **EMEI ENEDINA BOTEON**: RUA LAURA, 30
- **EMEI JOSÉ MARIS**: RUA MARIO MENEGATTI, 415
- **EMEIEF PROFº. THIAGO DA SILVA LEANDRO**: RUA ERNESTO COQUEMALA, S/N
- **EMEIEF OSMAR GENOVEZ**: RUA XV DE NOVEMBRO; 30-82-VL. INDEPENDENCIA

6.3.3 - PARA OS ITENS: 01, 03 (LOTE 01) (ESCOLAS DE 2º. TURNO)-Entrega Diária ou Conforme solicitação da Cozinha Piloto.

ENDEREÇOS:

- **NÚCLEO NOSSA SENHORA DA PAZ**: RUA ANTÔNIO DE CASTILHO, 1.483
- **NÚCLEO IZILDA FREITAS – FEPASA**: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
- **PROJETO JOVENS TALENTOS**: RUA PEDRO PAVANELLI, 40 – VL. SANTA MARIA
- **PROJETO UNESP**: AV. DOMINGOS COSTA LOPES, 1.100 – JD. UNESP

6.3.4 - PARA OS ITENS: 06 (LOTE 01) - Entrega Diária

ENDEREÇOS:

- **ALMOXARIFADO CENTRAL**: RUA NHAMBIQUARAS, 1.555
- **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**: RUA GOITACAZES, 701

6.3.5 – Para os itens do lote 04:

LOCAIS PARA ENTREGA PONTO A PONTO:

FL. Nº
RUBRICA

- CRECHE CINTHIA REIS: RUA LÁZARO MOSQUINI, 121, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA
- CRECHE SOLEDAD: RUA NHAMBIQUARAS, 1.180, CECAP
- CRECHE FONTANA: RUA AMÉRICO SCANDIUZZI, 250, COHAB ANTÔNIO PEREIRA GASPAR
- CRECHE ARITANA: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N, JARDIM ITAIPÚ
- CRECHE RESINA: RUA ANÁPOLIS, 171, ZONA LESTE
- CRECHE MANUEL: RUA CECÍLIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 250, VILA ABARCA
- CRECHE MANUEL CASA: RUA ANTONIO PEREIRA GASPAR, 526, PQ. UNIVERSITÁRIO II
- CRECHE ALMERINDA: RUA BIAGGIO FIORI, 55, VILA FORMOSA
- CRECHE LAURA MARIA: RUA PIONEIRO FRANCISCO PEREIRA BELO, 10 – VALTER PIMENTE
- EMEF ODINIR MAGNANI (PARQUE UNIVERSITÁRIO): RUA JOVINIANA BEZERRA DE CARVALHO, 255
- EMEF PROF. JOÃO GERALDO IORI: RUA ÂNGELO ROMERO SERVILHA, 150
- EMEIEF GOV. MÁRIO COVAS E PRÉ: RUA WALDEMAR BUFULLIN, 455
- EMEIEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – PRÉ OBJETIVO: AVENIDA DO S UNIVERSITÁRIOS, 145.
- EMEIEF SÔNIA JERÔNIMO: AVENIDA DOMINGO DA COSTA LOPES, S/N.
- EMEI ENEDINA BOTEON: RUA LAURA, 30
- EMEI JOSÉ MARIS: RUA MARIO MENEGATTI, 415
- EMEIEF PROFº. THIAGO DA SILVA LEANDRO: RUA ERNESTO COQUEMALA, S/N
- NÚCLEO NOSSA SENHORA DA PAZ: RUA ANTÔNIO DE CASTILHO, 1.483
- NÚCLEO IZILDA FREITAS – FEPASA: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
- PROJETOS JOVENS TALENTOS: RUA PEDRO PAVANELLI, 40
- PROJETO UNESP: AV. DOMINGOS COSTA LOPES, 1100

6.4 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá**:

6.5.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 - Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, como transporte e demais gastos como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade civil e penal por danos ou prejuízos porventura causados a Administração Municipal ou a terceiros decorrente da execução do contrato.

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

6.7 - Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade, e estarem em perfeitas condições para o consumo.

6.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A **contratada** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial à Lei 10520/02, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2 - No caso de **inexecução TOTAL do ajustado** ficará a **contratada** sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente.

8.3 - No caso de **inexecução PARCIAL do ajustado** ficará a **contratada** sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou documento equivalente.

8.4 - **Pelo atraso injustificado do ajustado,** a **contratada** sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 1% (um por cento) do valor total empenhado, por dia de atraso, a contar a data da notificação para início da prestação do serviço.

8.4.1 – **Atraso superior a 15 (quinze) dias,** independentemente do valor da multa prevista no subitem 8.4, ficará sujeito, também, à **multa no percentual de até 20% (vinte por cento)**, pela inexecução total ou parcial do ajustado, nos termos dos subitens 8.2 e 8.3.

8.4.2 - Não será aplicada multa se o atraso na execução do serviço decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.5 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato (ou outro documento equivalente), deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

8.5.1 – A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar, prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, tem seus efeitos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais - (Súmula nº 51 TCE/SP).

8.5.2 – **Os casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, previstos no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02,** tem seus efeitos restritos ao órgão sancionador, ou seja, apenas para o Município de Tupã, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para o caso previsto no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93; e, por até 05 (cinco) anos, para os casos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais – (Súmula nº 51 TCE/SP).

8.6 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

8.8 - A recusa injustificada em assinar a Contrato, ou de retirar Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

8.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.10 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura da Estância Turística de Tupã, em nome da **contratada** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.11 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.12 - Da sanção aplicada caberá recurso, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação**, à autoridade superior que aplicou a sanção.

8.13 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.14 – A aplicação da multa não impede a rescisão, unilateral, do contrato, pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FL. Nº
RUBRICA

9.1- Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida pelo Departamento de Contabilidade após realização da cotação estimada.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fichas: 244, 245, 246, 266, 267, 268, 274, 275, 276, 313 e 314

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 575

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- A **CONTRATADA,** além das condições previstas no Termo de Referência -Anexo I do Edital, obriga-se a:
a) cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;
b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos;
f) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
g) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
h) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
i) reparar, corrigir, refazer ou substituir, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e os que não estiverem em perfeita condições de uso resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tupã ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura da Estância Turística de Tupã;
k) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de Tupã e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
m) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;

FL. Nº
RUBRICA

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
o) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
p) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
q) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
r) responsabilizar-se pela execução do objeto nos termos do ANEXO I do presente edital, na Prefeitura da Estância Turística de Tupã;
s) responsabilizar-se:
s1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
s2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
s3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
t) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
u) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
v) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no **fornecimento dos produtos**;
w) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
x) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
y) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:
a) fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos;
b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

FL. Nº
RUBRICA

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.4 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

11.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.6 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **Contratante** quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à **Contratada** indenização, sob qualquer pretexto ou alegação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Para a fiscalização e acompanhamento do Contrato será designado servidor através de Portaria, que será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

FL. Nº_____
RUBRICA

14.2 - A Contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a Contratante.

14.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a Contratante e a Contratada, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

14.5 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Estância Turística de Tupã/SP, ____de _____ de 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº

2. _____
Nome:
RG nº

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

FL. Nº
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL (RESUMIDO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.579/2022-1DOC

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ESTA ADMINISTRAÇÃO OPTOU POR APLICAR, NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, A LEI Nº 10.520/2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº 8.666/1993.

PUBLICAÇÃO – completo na Prefeitura Municipal de Tupã e no site www.tupa.sp.gov.br, publicado em forma resumida em jornais impressos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CRECHES MUNICIPAIS E PROJETO NUTI (NÚCLEO TEMPO INTEGRAL), PROJETO BÓIA QUENTE E PARA ATENDER PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ABERTURA: dia 29 de abril de 2022 – 08h30min

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial n° 033/2022 – Processo Licitatório nº 182/2022, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça de Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Estância Turística de Tupã, em 12 de abril de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa